

395/2022	Deyvissou Ximenes de Siqueira	062.819.921-05	17929113	Engenharia Civil	10,0
536/2022	Mayume Aleixo dos Santos	046.699.381-18	2363122-8	Engenharia Civil	10,0
620/2022	Luiz Henrique Rohler de Almeida	050.230.511-88	1679896-1	Engenharia Civil	10,0
409/2022	Bruna Jaqueline Layter	052.130031-25	16094697	Engenharia Civil	10,0
174/2022	Natalia Borghi Caffer	032.798.362-04	1342032	Engenharia Civil	10,0

SEDE DO MUNICÍPIO - NUTRICIONISTA					
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
588/2022	Débora Adans de Oliveira	051.016.791-86	2412222-0	Nutrição	10,0
268/2022	Amanda Furtado de Assis	023.653.292-84	11880910	Nutrição	10,0
048/2022	Larissa Aparecida Costa Raasch	034.116.382-14	1448895	Nutrição	Desclassificada

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 13/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 21/07/2022, com sagrou vencedora: a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **02.659.246/0001-03**. Totalizando o valor de R\$ **419.800,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 11/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, **comunica que houve RETIFICAÇÃO NA DATA DO EDITAL**, do Pregão Eletrônico n.º 11/2022, que tem como objetivo eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Santo Antônio e as APS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT. Informo que a data da sessão será alterada para o dia **08/08/2022 às 14hr:30mim** horas. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 4.563/2022

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de n.º 001/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

B

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA N.º 001/2022

SEDE MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
333/2022	Jaqueline Camila Ferreira	056.416.906-43	MG12128607	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	14,0
320/2022	Maria Valquiria Machado de Oliveira	478.093.532-68	175711	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	13,0

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE
ARIPUANÃ – MT.**

- RESPOSTAS AOS RECURSOS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL QUANTO AOS RECURSOS da prova, gabarito e nota da prova.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do **Anexo I** do presente Edital Complementar, as respostas aos recursos impetrados contra questões da prova, gabarito e nota da prova do Ensino Superior Ensino Médio e Ensino Fundamental dos inscritos no Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 001/2022;

Aripuanã, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I**RESPOSTAS DOS RECURSOS**

CARGO:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Candidata Recorrente:	Nome: DANIELA SOUSA SILVA E SILVA Inscrição:032/2022
Questão:	A candidata contestou a questão de número 3 da prova por nela conter a expressão "no 4º parágrafo", posta entre parêntese e que supostamente faria referência a um texto, no entanto este não foi transcrito na prova.
Parecer:	DEFERIDO: A questão já foi anulada e o ponto incluído para todos os candidatos, conforme consta no edital de Resultado Preliminar nº006/2022, publicado em 21/07/2022.
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR DE PATIO

Candidata Recorrente:	Nome: SAMARA ZMUDA COSTA Inscrição:209/2022
Questão:	A candidata contestou a nota da prova publicada no edital de resultado preliminar.
Parecer:	DEFERIDO: Após a análise e revisão, constatou-se que a nota da candidata é 8,0 e não 6,0 como previamente publicado.
CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDE
Candidata Recorrente:	Nome: LUCÉLIA XAVIER VIANA Inscrição:326/2022
Questão:	A candidata contestou a nota da prova publicada no edital de resultado preliminar.
Parecer:	DEFERIDO: Após a análise e revisão, constatou-se que a nota da candidata é 6,0 e não 5,0 como previamente publicado.
CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDE
Candidata Recorrente:	Nome: RENATA APARECIDA DA ROSA Inscrição:311/2022
Questão:	A candidata contestou a nota da prova publicada no edital de resultado preliminar.
Parecer:	INDEFERIDO: Após a análise e revisão do gabarito da candidata, constatou-se que a nota da candidata é 6,0 mesmo, conforme publicado no edital preliminar.
CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO
Candidata Recorrente:	Nome: LARISSA PEREIRA LOUVES Inscrição:419/2022
Questão:	A candidata contestou a nota da prova publicada no edital de resultado preliminar.
Parecer:	INDEFERIDO: Após a análise e revisão do gabarito da candidata, constatou-se que a nota da candidata é 4,0 mesmo, conforme publicado no edital preliminar.
CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)
Candidato Recorrente:	Nome: JOSÉ CLÁUDIO CASTILHO ALVES Inscrição: 342/2022
Questão:	O Candidato contesta a questão de número 05 por afirmar que não condiz com o conteúdo programático publicado no edital nº 001/2022.
Parecer:	INDEFERIDO: Após a análise e revisão o recurso foi indeferido visto que o questionamento exige do candidato a interpretação e resolução de "problemas envolvendo as operações fundamentais", conforme consta no anexo VII, item II, alínea B- Matemática, do edital nº 001/2022.

**LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 121/2022**

Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aparelho de Raio-X portátil, destinado ao Hospital Municipal Santo Antônio, deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **02.659.246/0001-03**, com sede na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, Bairro: Distrito, N.º 400, na cidade de Lagoa Santa, Estado Minas Gerais, CEP: 33.240.097, Telefone: (31) 3370-3750, E-mail: tais.chalita@vmimedica.com.br. neste ato representada pela procuradora senhora, **Marcele Pereira Viegas**, brasileira, portador da C.I. RG. n.º 16.725.959 SSP/MG e CPF/MF n.º 101.100.426-70, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 13/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de aparelho de Raio-X portátil, destinado ao Hospital Municipal Santo Antônio, deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 13/2022, abaixo especificados:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
--------	-------------------	-------	---------	------------	----------------	-------------

1712107	APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL, TRANSPORTÁVEL SOBRE RODAS, ESPECIFICAÇÕES: COM MESA DE COMANDO E GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO, FAIXA DE KVP DE 40 A 125, COM AJUSTE DE 1KVP EM 1 KVP, TUBO DE RAIOS X DE 125 KV DE ANODO FILIXO OU GIRATORIO, FOCO FINO DE NO MINIMO 0,5 MM E FOCO GROSSO: 1,8 MM OU MENOR, POLIMADOR LUMINOSO E MANUAL, DETECTOR DIGITAL, MATRIZ DE PIXELS 2448 X 2984, COM NOTBOOK PARA VISUALIZAO DE IMAGEM, EXPORTAÇÃO DE IMAGEM PARA GRAVAR EM CD E DVD, POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 MIL IMAGENS, PRE VISUALIZAÇÃO APSO 5S.	VMI TCNOLOGIA LT-DA	un	2.0000	R\$209.900,0000	R\$419.800,00
Valor Total: R\$ 419.800,00						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 60 (sessenta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
-------	----------	----------

Secretaria Municipal de Saúde | 66.3565. 2206 | Rua 12 de Julho N. 103 – Módulo I

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante a entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2022 e a proposta da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26, julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ/MF N°. 02.659.246/0001-03

MARCELE PEREIRA VEIGAS

CPF/N° 101.100.426-70

Procuradora

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 120/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 45/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestre, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ELSON PORTELA DE AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.649.236/0001-40, com sede na Av Osmar Demeneck, S/N, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325.000, Telefone: (66) 3565-1335, E-mail: orcof@orcof.com.br, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **ELSON PORTELA DE AGUIAR**, brasileiro, portador da C.I. RG. n.º 3345056-0 SSP/AM e CPF/MF n.º 848.246.382-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 45/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, a **Lei Complementar n.º 123/2006** e **147/2014**, os **Decretos Federais n.º 7.892/2013**, n.º 8.150/2014 e n.º 8.538/2015, os **Decretos Municipais n.º 1.392/2008** e **3.259/2018** e subsidiariamente, a **Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de passagens terrestre, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 45/2022, abaixo especificados:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 696406	PASSAGEM TERRESTRE ARIPUANA X JUINA		un	240,0000	R\$95,2200	R\$ 22.852,80
2 693921	PASSAGEM TERRESTRE DE ARIPUANA X JUINA		un	3750,0000	R\$95,2200	R\$ 357.075,00
3 693920	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA		un	3750,0000	R\$96,6200	R\$ 362.325,00
4 713103	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA.		un	240,0000	R\$96,6200	R\$ 23.188,80
Valor Total: R\$ 765.441,60						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.